

A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - DESAFIOS E POSSIBILIDADES FRENTE À DEMANDA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE MARITUBA - PA.

Edinaelly Nogueira de Sousa¹
Maria da Conceição Brito¹
Raimunda Campos Novaes¹
Rozicleia Sales de Souza¹
Telma Ivanise Vieira Candelária²

RESUMO

O presente estudo constitui-se de uma pesquisa realizada sobre a violência contra a criança, trazendo reflexões sobre as várias formas de violência e focando a atuação do profissional de Serviço Social frente a essas demandas. No que tange à relação Assistente Social e violência contra a criança, discutiu-se a relevância deste profissional nos espaços sócio ocupacionais onde as vítimas são atendidas.

PALAVRAS-CHAVE: Violência, Criança, Família, Políticas públicas, Serviço Social.

ABSTRACT

This study consists of a search conducted on violence against children, bringing reflections on various forms of violence and focusing on professional practice of social work front of these demands. Regarding the relationship between welfare and domestic violence against children, discussed the relevance of professional occupational social spaces where victims are deal.

keywords: violence, child, family, public policy, social work.

¹Acadêmicas do Curso de graduação em serviço social – UNISA - E-mail: rozycleia@hotmail.com, raycnovaes@hotmail.com, edinaelly.sousa@hotmail.com, iedamarina_176@hotmail.com.

²Orientadora do Artigo, Graduação em Serviço Social pela Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul (1982). Especialista em Saúde Pública, pela UNAERP (1989) Especialista em Gerenciamento em Unidades de Saúde do SUS pela Faculdade de Saúde Pública de São Paulo / Ministério da Saúde (2003) Especialista em Educação a Distância pela UNISEB (2010) Atuação Profissional: Assistente Social aposentada Prefeitura da Cidade de São Paulo / Secretaria Municipal de Saúde Atividade Acadêmica -: Professora Especialista - Curso Graduação de Serviço Social - UBC - Universidade Braz Cubas.

Introdução

O presente Trabalho versou sobre o papel do profissional de Serviço Social frente às demandas de violência doméstica contra a criança com ênfase nas políticas de assistência a criança e as formas de enfrentamento utilizadas para acolher e assegurar os direitos desses sujeitos. Para tanto, serão utilizados como fonte de pesquisa, entrevista com as famílias dos mesmos e profissionais que atuam na área de proteção aos direitos da criança, além da internet, livros e demais produções específicas da área.

Apresenta-se com o objetivo demonstrar a realidade da violência doméstica contra a criança no município de Marituba, além de mapear as redes de serviço no atendimento as vítimas, ampliando assim os conhecimentos acadêmicos e profissionais que atuam no atendimento a essas demandas.

Este trabalho encontra-se sub-dividido em: Conceito de violência nos seus diversos aspectos; levantamento histórico como forma de mostrar as ações de violência contra a criança que está presente na sociedade desde os primórdios tanto no Brasil quanto no mundo; O Conselho tutelar e o CREAS no atendimento as vítimas e identificação do agressor; E por fim o papel do Assistente social frente às demandas de violência doméstica contra a criança.

1. A CRIANÇA COMO SUJEITO DE DIREITOS.

Realizar discussões relativas a algumas problemáticas vividas em nosso país requer produzir uma contextualização. Portanto, discutir uma realidade a qual faça parte o seguimento infantil exige pontuar de que forma se deu a inserção desse contexto na agenda política e social do país.

Grande parte das crianças, ao longo dos anos, ficou a margem de categorias sociais, tais como a cidadania e os direitos (civis, políticos e sociais).

Desde o início do século XX não se identificavam esses sujeitos no seu âmbito de pessoa em desenvolvimento, dignos de direitos, nem se tinha um trabalho específico para cada situação, tais como trabalho infantil, vivência de rua ocasionado pelo abandono, maus tratos, uso de drogas e outros.

Em meados da década de 60 estes sujeitos ganharam uma maior atenção, porém, possuía o intuito de banir o problema que estava afetando o meio social, ou seja, possuía o objetivo de retirar da sociedade aquilo que deixava o meio social em desordem.

Somente no final da década de 80 e início da década de 90 é que as legislações se modificam. Através de intensas lutas e debates dos seguimentos envolvidos na causa da infância podem-se construir aparatos jurídicos que problematizavam as questões dos direitos das inúmeras crianças e adolescentes do Brasil.

A área dos direitos de crianças e adolescentes, mais conteúdo e práxis ético-política afins, adquiriu relevo no Brasil, portanto, no contexto jurídico pós-Constituição de 1988. A luta pelos direitos desse segmento foi, então, se consolidando com base numa movimentação e organização política consubstanciada numa grande rede de atores, processos e arenas de negociação do ECA enquanto novo paradigma (SALES, 2007, p. 88).

De acordo com o Estatuto da Criança e do adolescente em seu Artigo. 2º - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos. Através da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) muda-se radicalmente a idéia de direitos e deveres promovidos a estes sujeitos. Com essa mudança surgem novos programas e projetos para trabalhar as inúmeras situações que permeiam a infância.

Portanto, o ECA inaugurou uma nova ordem jurídica e institucional para o trato das questões da criança e do adolescente, estabelecendo limites à ação do Estado, do Jurídico, dos adultos e mesmo dos pais, estabeleceu que nenhuma criança será objeto de qualquer forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão. Mas não foi capaz ainda de alterar significativamente a realidade da criança

O trabalho técnico de profissionais que estão atuando na execução junto a esse público infantil e sua família é uma ação de extrema importância, uma vez que ele promove. Se essa prática se defronta com inúmeros desafios, maior terá de ser sua forma de intervenção e de instrumentos que possam impactar a realidade posta a ele.

1.1 CONCEITO DE VIOLÊNCIA.

A violência contra a criança, na atualidade é uma das principais notícias do nosso dia a dia, pois convivemos em uma sociedade de violência que já faz parte do cotidiano.

Dessa forma, esse estudo visa trazer à discussão da intervenção profissional do assistente social diante do contexto da presença de crianças vítimas da violência doméstica. É através da fala dos sujeitos envolvidos, da teoria que muitas vezes defronta a prática e dos conhecimentos levantados por muitos estudiosos do assunto, tais como GUERRA, RIZZINI

(dentre outros) que pretendemos elucidar nesta produção de que forma se efetiva a prática do assistente social diante da violência cometida contra a criança.

A criança é a principal protagonista da violência da qual é vítima principalmente nas periferias das grandes cidades brasileiras, levando em consideração a exclusão social e extrema pobreza.

Vamos agora pontuar conceitos que vão esclarecer e nortear o presente trabalho.

Violência: É a imposição causada por sofrimento e dor, é o uso da força com a intenção de ferir, que é um problema muito presente na nossa sociedade.

Violência doméstica: São muitas as vítimas atingidas por este tipo de violência em todo o país, a violência doméstica infantil, se manifesta de várias maneiras, na maioria das vezes praticadas pelos próprios pais, tipo queimaduras, torturas, e espancamentos, abuso sexual, no Brasil todos os dias morrem crianças vítimas de violência doméstica causadas pelos próprios familiares.

Rejeição: É um tipo de violência que atinge o fator psicológico e emocional da criança rejeitada, é uma criança amedrontada, insegura e ameaçada, que passa a se sentir um erro e sem perspectiva de vida.

Violência Sexual: É todo ato que obriga uma criança a manter contato sexual, físico ou verbal com pessoa adulta ou adolescente muitas vezes é até mesmo o próprio pai ou padrasto, baseado em uma relação de poder, mediante ou não o uso de força, coerção, intimidação, chantagem, manipulação, ameaça ou qualquer outro meio que anule ou limite sua própria vontade.

Exploração Sexual: é também um tipo de violência, é uma relação comercial, que envolve a troca de dinheiro, favores, mediante venda e uso do corpo da criança.

Abuso Sexual com criança: É o ato praticado pela pessoa que usa a criança, para satisfazer seu desejo sexual e pode ocorrer de várias formas, independente de classe social,

Com contato físico: Por meio de beijos, carícias até o ato sexual.

Sem contato físico: Por meio de “cantadas” pose pornográficas, ou sexo explícito com crianças.

Pedofilia o que é: É um desvio da preferência sexual (fantasias, desejos e atos sexuais) em que a pessoa tem predileção pela prática de sexo com criança.

1.2 A CRIAÇÃO DAS LEIS QUE AMPARAM A CRIANÇA VITIMA DE VIOLÊNCIA.

A situação da criança vítima de maus tratos e agressões no Brasil no início do XVIII era visto pela sociedade com naturalidade, pois até então não havia lei que considerasse crime tais atos que na maioria das situações eram praticados pelos pais como forma de disciplinar os filhos.

Em 1927 foi criado o Código de Menores, para lidar com as chamadas “crianças em situação irregular”, conceito com uma história antiga no país. Muitas crianças já nasciam “irregulares”: os que não eram de boa família, que eram abandonados, que viviam na rua, os filhos ilegítimos, eram “postos para fora”, abandonados, deixados nas chamadas “rodas dos expostos”. Atividade na época exercida por meio da filantropia através da igreja católica.

A legislação de menores, de 1979, feita em plena ditadura militar via a criança em situação irregular como um problema de segurança nacional, sendo que estes permaneceram sem nenhuma proteção e amparo legal.

Em 1985, surgiu o Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua (MNMRR) que junto com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) realizam um processo de mobilização nacional onde se criou espaço para discussão a cerca da questão da violência e família.

Depois de um determinado tempo em que a sociedade conviveu com essa forma punitiva de educar as crianças surge a Constituição Federal de 1988 que veio para assegurar as diversas garantias constitucionais dando maior efetividade aos direitos fundamentais.

Segundo o art.227 da Constituição da República Federativa do Brasil:

“É dever da família, da sociedade e do estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, dando o direito vida, a saúde, alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência de qualquer espécie, crueldade e opressão”.

A partir da Constituição de 1988, as crianças brasileiras sem distinção de raça, cor ou classe social, ou qual quer forma de discriminação passaram de “objetos” a sujeito de direitos, a quem deve assegurar prioridade absoluta na formulação de políticas públicas e destinação de recursos nas dotações orçamentária de diversas instâncias político-administrativas do país.

O Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA foi aprovado no Brasil em 1990 que introduziu mudanças em relação á Legislação anterior o chamado código de menores, que foi instituído em 1979. A criança e o Adolescente passaram então a ser considerados cidadãos, com direitos pessoais e sociais garantidos, desafiando os governantes municipais a implantarem políticas públicas, especialmente dirigidas a esse seguimento no Brasil substitui-se o termo “menor”

por Criança e Adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA é uma das leis mais avançadas no Brasil focando um público específico, proibindo várias situações e apontando os caminhos para que os direitos da criança e adolescentes sejam respeitados e efetivados.

Uma das conquistas desta legislação é a implantação dos conselhos tutelares em todos os municípios do Brasil como forma de um amparo legal frente as demandas de violação desses direitos.

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

Apesar do CT ser o órgão legalmente responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente a sociedade em geral não está isenta da responsabilidade de tomar atitudes conscientes que viabilizem os serviços de garantia de direitos.

2. SERVIÇO SOCIAL E OS DESAFIOS DA CONTEMPORANEIDADE.

A complexidade da realidade social na contemporaneidade traz para o Serviço Social novos desafios e requer uma intervenção profissional, com redefinições nos parâmetros teóricos, metodológicos, éticos e políticos (IAMAMOTO, 1997).

Atualmente as desigualdades sociais, a exclusão social, o empobrecimento das populações, a inflação, o desemprego, a violência, a crise na proteção social, o déficit orçamental, a dívida externa, a crise financeira, o afastamento do Estado frente às demandas sociais, enfim, todos esses fenômenos estabelecem-se como inúmeros desafios para as diferentes profissões, em especial, para o Serviço Social.

De acordo com Iamamoto (1997), o grande desafio que o profissional do Serviço Social vive é o de desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade, construir propostas de trabalho e efetivar direitos a partir da demanda que se apresenta no cotidiano, transformando-se em um profissional propositivo e não somente executivo. Iamamoto, ainda mostra a necessidade da compreensão da origem da questão social e das situações particulares, tais como as quais exigem propostas adequadas à competência do Assistente Social no seu exercício profissional. Nesse sentido, segundo a autora:

O novo perfil que se busca construir é de um profissional afinado com a análise dos processos sociais, tanto em suas dimensões macroscópicas, quanto em suas manifestações quotidianas; um profissional criativo e inventivo, capaz de entender 'tempo presente, os homens presentes, a vida presente' e nela atuar, contribuindo também, para moldar os rumos de sua História. (Iamamoto, 1997, p.32).

A intervenção do Serviço Social tem-se colocado como desafio, em refletir a questão social de uma maneira mais desenvolvida, para a reconstrução de conceitos, como o desenvolvimento do papel profissional com habilidade, aproveitando os instrumentais técnicos e estratégias adequadas no enfrentamento da questão social, com o objeto da sua intervenção (intercessão de confiabilidade e competências técnicas) e ter consciência da repercussão da sua intervenção na defesa de um projeto de sociedade que têm se apresentado com uma visão profissional que merece destaque:

A questão social passa a ser esvaziada de suas particularidades, perdendo o movimento e a riqueza da vida, ao se desconsiderar suas expressões específicas, que desafiam a “pesquisa concreta de situações concretas” (Iamamoto, 2008, p.18).

Sem esquecer que, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, diz nos seus direitos fundamentais, no seu art. 3º, que “todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” e acrescenta, no art. 5º: “ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes”.

Na atualidade, a Declaração Universal dos Direitos da Criança estabelece, no seu Princípio VI – Quanto ao Direito ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade, que “a criança necessita de amor e compreensão, para o desenvolvimento pleno e harmonioso de sua personalidade”.

A intervenção profissional do Serviço Social direcionado às crianças tem a necessidade de se trabalhar a questão das famílias, pois é de extrema relevância essa demanda na atenção de alguns aspectos que se tornam referência quanto aos cuidados e à atuação técnica.

O principal deles relaciona-se com o que MIOTO (1997) distingue como totalidade da família e requer o entendimento do mesmo como processo de contínuas mudanças. É necessário acrescentar que tais mudanças possuem relação com os fatores relacionados à estrutura social em que as famílias estão inseridas e aos processos do desenvolvimento de seus membros. Segundo a autora, esses fatores contribuem para o surgimento dos problemas ou dificuldades familiares bem como para o aparecimento dos “membros sintomáticos”. Quando a família fracassa no manejo das dificuldades ou não encontra soluções para os “problemas”, ela é tida como fracassada ou problemática. Tem-se uma visão da família a partir do problema que ela vivencia e principalmente a partir do membro que “causa” este problema; contudo, ter uma visão da totalidade familiar na atuação profissional e de todos os fatores que acarretam as mudanças e as responsabilidades familiares precisa estar no centro da atenção do assistente social, no intuito de que não se criem ações funcionais e conservadoras que limitem as

famílias, impedindo-as de alcançar sua autonomia e solução das questões que a fazem alvo da atenção profissional (Mioto, 2000).

2.1 MAPEAMENTOS DAS REDES DE SERVIÇO.

Na pesquisa realizada em campo observou-se que os casos de violência contra a criança perpassa por uma série de fatores dependendo de uma série de procedimentos o que vem a formar a rede de serviços.

De acordo com levantamento de dados o conselho tutelar aparece como principal porta de entrada onde se recebe a maior parte das denúncias. Na entrevista realizada junto a esta instituição os conselheiros relataram que:

_casos de denúncias são frequentes e ocorrem de diversas maneiras inclusive por telefone, no entanto as denúncias são sempre averiguadas, mas na maioria das vezes observa-se um conflito de interesses entre vizinhos, familiares e casais em processo de separação.

Nos casos onde fica constatado a violência contra a criança os procedimentos são tomados mediante cada caso, pois há situações em que se exige primeiramente o atendimento médico. Somente depois realiza-se o registro do boletim de ocorrência, comunica-se ao ministério público e encaminha-se a rede garantindo o trabalho psico social.

Fez-se pertinente fazer uma abordagem neste estudo do trabalho desenvolvido no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) tendo em vista que é o órgão onde o profissional de serviço social atua diretamente.

O CREAS integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se apresenta como uma unidade pública estatal, responsável por serviços especializados de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Crianças, que se encontram em situação de ameaça e violação de direitos, a partir de situações como, abandono, violência física, psicológica ou sexual, situação de rua, trabalho infantil e diversas formas de condições que provocam danos e ofensas a sua condição de vida e os evitam usufruir de autonomia, liberdade e bemestar.

O CREAS Marituba apresenta como objetivo: o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários favorecendo afetividade da função protetiva da família, prevenindo e combatendo situações de violação de direito através da oferta de ações e serviços como: Serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI, direcionado a indivíduos que vivem violações de direito por ocorrência de:

- _ Violência física, psicológica e negligência;
- _ Violência sexual: Abuso e /ou exploração sexual;
- _ Afastamento do convívio familiar devido ação de medidas sócio educativa ou medidas de proteção;
- _ Situação de rua e mendicâncias;
- _ Abandono;
- _ Vivência de trabalho infantil;
- _ Violência contra mulher;
- _ Discriminação em decorrência de orientação sexual/ raça/ etnia;
- _ Descumprimento de condicionais de Programa Bolsa Família – PBF e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Para a realização de seu trabalho o CREAS conta com uma equipe de 2 psicólogos, 3 assistentes sociais, 1 pedagogo, 1 educador social, 2 auxiliar administrativo e 1 acessor jurídico, de modo a propiciar o atendimento ao indivíduo e sua família nos seus mais diferentes aspectos. Além de uma articulação de extrema importância com o Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais políticas públicas e serviços sócio assistenciais no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

No atendimento do CREAS, encontram-se serviços de orientação e apoio especializado as famílias e crianças vítimas de violência, que dispõe o atendimento psicossocial na proteção imediata à vítima e à sua família, dando suporte com o atendimento técnico, precavendo a prosseguimento da violação dos direitos; e o serviço de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra criança, que busca por assegurar a proteção imediata e atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes vítimas de violência seja (física, psicológica, negligência grave), abuso ou exploração sexual comercial, bem como a seus familiares.

2.2 A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL EM TORNO DA PROBLEMÁTICA.

O assistente social tem sua atuação definida de acordo com as diversas expressões da questão social, realizando os encaminhamentos de acordo com as demandas que lhes são apresentadas, demandas essas que variam de acordo com a gravidade de cada caso, realizando esclarecimentos sobre prevenção, promoção, reabilitação e direitos do cidadão.

A violência é um fenômeno social e histórico de grande relevância na atualidade. Ela pode ser entendida como o "evento representado por ações realizadas por indivíduos, grupos, classes, nações, que ocasionam danos físicos, emocionais, morais e/ou espirituais a si próprio ou a outros" (Minayo e Souza, 1997, p. 514).

No que tange o campo da criança e adolescente o assistente social tem o papel imprescindível de uma atuação competente e consonante com seu Código de Ética, trabalhar na perspectiva da promoção desse sujeito.

Os plantões sociais foram instrumentos utilizados pelos assistentes sociais pioneiros, implantados pelas entidades norte-americanas, quando perceberam a necessidade de sistematizar os atendimentos assistenciais, que foram divididos em casos imediatos e casos continuados. Casos imediatos eram aqueles em que as intervenções ocorriam em momentos de vulnerabilidade, sendo essas rápidas, enquanto os casos continuados se caracterizavam por problemas mais graves, junto aos quais era necessário um contato prolongado entre o assistente social e o usuário (Vieira, 1969, apud Sousa, 2004).

A sistematização da prática profissional traz a possibilidade de trabalhar as demandas coletivas desses usuários, por meio da criação de programas e projetos específicos para tratamento dos casos de violência.

De acordo a definição expressa na Lei Nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública de abrangência municipal estatal que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, os conselhos por sua vez dependem dos profissionais que atuam nesta instituição que funciona na rede de serviços, tendo dias de funcionamento especificado sendo que nos casos de violência contra a criança este atendimento deve ser ágil e prioritário.

O profissional atua no atendimento direto a criança, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos que sofreram algum tipo de violação de direitos sejam elas violência psicológica, violência moral, violência sexual, abuso financeiro, negligencia, abandono, bullying, tráfico de pessoas além do serviço de abordagem social de rua que esta em fase de proposta no município e no CREAS.

As vítimas chegam pras equipes no CREAS com uma interrogação, por que como toda e qualquer demanda do Serviço Social, é necessário investigar pra poder intervir, conhecer melhor a situação através do estudo de caso. A partir daí começa a se fazer os encaminhamentos tanto para os atendimentos no CREAS em relação aos outros profissionais de pedagogia e da psicologia, quanto os encaminhamentos pra rede, pois a assistência não

caminha sozinha, existem alguns eixos que precisam ser trabalhados obrigatoriamente sendo estes: saúde, educação e profissionalização.

Conforme expõe nos Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (2009, P.24):

(...) profissões podem somar-se com o intuito de assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas, com vistas a defender a construção de uma sociedade livre de todas as formas de violência e exploração de classe, gênero, etnia e orientação sexual.

O planejamento de intervenção na realidade social é uma das atribuições do serviço social no processo de ressocialização da vítima daí a necessidade do CREAS em formar um grupo de famílias, justamente para trabalhar as questões específicas dessa realidade familiar focando na matricialidade da família, do retorno seguro desta criança a convivência familiar e comunitária.

No que se refere ao atendimento das demandas advindas do judiciário o profissional utiliza-se dos instrumentais técnicos do serviço social, para realizar pericia social, parecer social, laudos e estudos sociais, pois através deles é possível avaliação de casos das mais variadas demandas sempre qual a situação exigir um parecer técnico ou científico de uma determinada área do conhecimento, que contribua para que o avaliador da situação possa ter convicção quanto a tomada de decisão.

Sabe-se que um dos processos que fazem parte do trabalho do assistente social, é a realização de trabalhos informativos de prevenção, nesta perspectiva o CREAS de Marituba elabora campanhas para serem implantadas durante o ano, a exemplo de Campanhas sobre Drogas, violência contra a mulher, trabalho infantil, exploração sexual infantil, pedofilia e outros com a participação e colaboração de outros órgãos como o Ministério público, secretaria de educação, conselho tutelar e poder judiciário.

No entanto observa-se que há dificuldades no sentido de articulação dos órgãos, pois o município não conta com os serviços de varas especializadas para cada situação, apesar destas dificuldades os órgão parceiros tentam amenizar a problemática realizando sistematicamente encontros de nivelamento e fortalecimento entre as redes de serviço.

2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Diante do exposto, pode-se assim relatar que o ECA é o resultado de uma construção coletiva entre setores públicos e sociedade civil em geral, como reflexo e resultado desta correlação de forças.

No estudo realizado constatamos que a questão da violência está presente no Brasil e no mundo desde os primórdios, no entanto faz-se necessário tirar a violência do âmbito privado para colocá-la como um problema público, extremamente importante, pois trata-se de uma violência brutal que fere os direitos humanos.

O ECA apresenta uma eficácia simbólica importante, tanto positiva, como bandeira de luta pela defesa dos direitos das crianças e adolescentes, quanto negativa, ao não ser implementada na íntegra e servir de mecanismo de legitimação de um Estado que não cumpre seu papel de garantia efetiva dos direitos fundamentais.

A educação é um dos pilares de qualquer sociedade moderna, e nenhum país consegue crescer e se desenvolver, e ter uma sociedade justa e fraterna se ainda possuir em seu núcleo familiar comportamentos tão degradantes.

Apesar disso, grande parte do esforço em positivar direitos fundamentais da criança tem-se multiplicado em esforços cada vez mais amplos e profundos em torno a sua implementação. Para mudar a realidade é preciso atuar na fonte do problema, ou seja, a família e a sociedade.

Os pais, como base da estrutura familiar é a parte mais difícil e complexa, uma vez que estes possuem valores já enraizados no seu comportamento, e, esses valores são estabelecidos e pré-estabelecidos na convivência diária com a família, amigos e as experiências que surgem no dia a dia ao longo da vida.

E em segundo a sociedade que deve agir de forma mais objetiva em relação à violência praticada contra a criança, e esta deve agir em dois pontos distintos. Primeiro não aceitar o que vem ocorrendo nas cidades de uma forma generalizada, crianças nos pontos de ônibus, sinais luminosos e nas esquinas vivendo como pedintes.

A sociedade precisa cobrar do Estado atitude mais severa com pais relapsos e desocupados. Incentivar associações e entidades que trabalham com a criança e o adolescente, amparando e apoiando-as no que eles mais precisam que é o respeito e a busca pela própria dignidade, que foi perdida e algumas vezes destruída por aqueles que segundo rege a lei vigente do país deveriam ser os principais responsáveis pela proteção dos direitos da criança.

É importante não apenas denunciar, mas criar soluções realmente eficazes para mudar essa triste estatística que está se tornando cada vez mais chocante, e um dos caminhos para reverter esse quadro seria a implantação do ECA como um todo. Com o estado oferecendo o que é de

direito, a família cumprindo seu papel para que a criança o adolescente possa ter seus direitos respeitados e a segurança de que a lei não é só amparo, mas que cada um tem papel importante a ser cumprido dentro da sociedade.

O fiel da balança será seu correlato "sujeito de direitos", garantindo-se a oportunidade de, protegida das ameaças e violações de seus direitos, a criança poder desfrutar de toda a autonomia que sua condição de pessoa em desenvolvimento físico, emocional e intelectual permitir.

Em síntese, ficou perceptível que o profissional de serviço social tem um compromisso pautado pela ética e por uma postura política comprometida com o combate à desigualdade construiu uma identidade profissional respeitada, requisitada e necessária às diversas políticas públicas sociais implementadas pelos governos em todas as áreas e esferas governamentais. o que possibilitou à profissão a elaboração de um Código de Ética pautado nos valores de liberdade, democracia, justiça social, respeito e defesa das minorias e na viabilização de direitos.

O assistente Social tem um papel importante no enfrentamento de violações de direitos e fortalecimento da cidadania; a prática deste profissional na proteção especial destaca-se de suma importância como forma de análise e proposição de ações a serem realizados nas diversas demandas advindas dos Conselhos Tutelares, Ministério Público, delegacias, CRAS, ou qualquer outro órgão.

Na pesquisa realizada no CT foram perceptíveis as dificuldades no atendimento a criança vítima de violência, pois não existe registros de profissionais de Serviço social atuando nestes órgãos, sendo que este é de extrema importância para o atendimento especializado a vítima, observa-se ainda que as demandas são encaminhadas ao CREAS onde há profissional especializado.

Diante das informações coletadas fez-se pertinente fazer uma abordagem do trabalho deste profissional no CREAS onde há o planejamento de intervenção na realidade social que é uma das atribuições do serviço social no processo de ressocialização da vítima daí a necessidade do profissional dentro dos Conselhos, justamente para trabalhar as questões específicas dessa realidade familiar focando na matricialidade da família, do retorno seguro desta criança a convivência familiar e comunitária.

São grandes os esforços feitos pelos profissionais da área para realizar o atendimento as vítimas, no entanto é importante frisar que ainda falta muito para que se possa banir da sociedade atitudes de violência contra a criança, os profissionais realizam durante o ano

inúmeras campanhas de prevenção em parceria com outras secretarias como a de Educação divulgando os méis de proteção os postos de denuncia e o disque:100 sobretudo nas escolas onde o publico principal são as crianças.

Sabe-se que campanhas de prevenção não é tudo, porém se cada cidadão fizer a sua parte contribuindo para o cumprimento das leis e garantias de direito, certamente teremos não só o município, mas um país mais JUSTO.

REFERÊNCIAS

- GUERRA, Viviane nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 7ª. ed. São Paulo. Cortez, 2011.
- **O Fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática** Editora Agora, 2002 - 330 páginas.
- COSTA, Ana Paula Motta. **Adolescência violência e sociedade punitiva**. Serviço social e sociedade. ed.83. Cortez editora, 2005.
- LUZ, Iza Rodrigues da. **Agressividade na primeira infância**. São Paulo: Cortez, 2008.
- RIZZINI, Irene. **O século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 2º ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- Estatuto da criança e do adolescente: <http://heloabreu.com/eca-atualizadocom-legislacao-do-ano-2012/> acessado 10/10/2012 às 18:00
- BRASIL, **Constituição da República Federativa do**. Brasília: Senado Federal,1988.
- GOMES, Romeu et al.. **A abordagem dos maus-tratos contra a criança e o adolescente em uma unidade pública de saúde**. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, 2002.
- UNICEF. **Histórico**: http://www.unicef.org/brazil/pt/overview_9489.htm acessado 10/10/2012 às 17:00
- **Violência Doméstica Contra Crianças e adolescentes**. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/editora>
- GUERRA, V. N. de A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 4. ed. São Paulo: Cortez,. 2001
- ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5º ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2003.
- VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. São Paulo: Atlas, 2005.
- COSTA, Ana Paula Motta. **Adolescência violência e sociedade punitiva**. Serviço social e sociedade. ed.83. Cortez editora, 2005.
- LUZ, Iza Rodrigues da. **Agressividade na primeira infância**. São Paulo: Cortez, 2008.
- RIZZINI, Irene. **O século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 2º ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- **Maus-tratos infantis: um resgate da história e das políticas de proteção**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ape/v23n3/v23n3a18.pdf> acessado às 10:49 do dia 25/09/2012.